



PORTARIA Nº 010, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012.

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **ISRAEL BASTOS CUBAS**, admitido em 09/12/1985, Matrícula nº. 920/2, ocupante do cargo de **Servente**, nível C do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 6º, da EC nº. 41/2003 e artigo 68 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 954,00
(Art. 141 da LM 150/83, art. 68 da LM 1.317/2012).
Adicional por Tempo de Serviço (30% do Venc. Base).....R\$ 286,20
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL.....R\$1.240,20
(Mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2018.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Francisco Claudio Ferreira Pereira
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município de
São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
MAIO/2018